



PORTARIA Nº122 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Constitui e designa os membros da Comissão Patrimonial de Desfazimento – CPD da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR S/A.

O Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR S/A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno da Empresa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 42.589, de 20 de janeiro de 2016, que dispõe sobre as normas gerais relativas ao leilão, realizado pela Secretaria de Administração, para a alienação de bens inservíveis, apreendidos ou abandonados;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SAD nº 505, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece normas relativas ao desfazimento de bens móveis de propriedade do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que a Portaria SAD nº 505/2017 determina que a Comissão Patrimonial de Desfazimento – CPD seja instituída por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade possuidora dos bens, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, todos servidores ou empregados públicos, sob a presidência de um de seus integrantes;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de proceder ao levantamento, identificação, avaliação e classificação dos bens móveis inservíveis pertencentes à EMPETUR S/A, bem como recomendar a destinação adequada dos referidos bens;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Patrimonial de Desfazimento – CPD** da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR S/A, com a finalidade de realizar os procedimentos necessários ao levantamento, identificação, avaliação e classificação dos bens móveis inservíveis pertencentes à Empresa, bem como recomendar sua destinação, nos termos da legislação aplicável;

Art. 2º Designar para compor a Comissão Patrimonial de Desfazimento – CPD os seguintes empregados públicos da EMPETUR;

- Valdomiro Araújo Sales, matrícula nº 2246023/01, na função de Presidente;
- Edilson Cavalcanti Marques, matrícula nº 2242311/01, na função de Membro;

- Nildo Soares do Nascimento, matrícula nº 2240793/01, na função de Membro;

Art. 3º Compete à Comissão Patrimonial de Desfazimento – CPD, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável:

- I – relacionar os bens móveis inservíveis pertencentes à EMPETUR;
- II – realizar o levantamento físico e a identificação dos bens, verificando sua integridade e suas reais condições de uso;
- III – avaliar e atestar as condições dos bens móveis quanto à sua inservibilidade;
- IV – classificar os bens, conforme o caso, como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;
- V – recomendar a destinação dos bens móveis avaliados, observadas as normas aplicáveis ao desfazimento;
- VI – elaborar o Relatório de Bens Móveis Inservíveis – RBMI ou, quando se tratar de veículos, o Relatório de Veículo Inservível – RVI, contendo as informações exigidas pela legislação;
- VII – providenciar a retirada de etiquetas patrimoniais e adesivos institucionais dos bens móveis, e encaminhá-los para descarte;
- VIII – apresentar à autoridade competente os relatórios, pareceres e demais documentos necessários à instrução dos processos de desfazimento;
- IX – executar outras atividades necessárias ao adequado cumprimento de suas atribuições, observadas as normas vigentes.

Art. 4º A Comissão poderá, quando necessário, solicitar aos setores competentes da EMPETUR informações, documentos, registros patrimoniais, avaliações e demais elementos necessários à execução de seus trabalhos;

Art. 5º A avaliação dos bens móveis poderá ser realizada por pessoa habilitada, inclusive mediante contratação, quando devidamente justificada, ficando o resultado submetido à análise da Comissão Patrimonial de Desfazimento, na forma da legislação aplicável;

Art. 6º Os trabalhos da Comissão Patrimonial de Desfazimento serão realizados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos seus integrantes, não sendo devida gratificação ou qualquer vantagem pecuniária em razão do exercício das atividades da Comissão;

Art. 7º A Comissão Patrimonial de Desfazimento terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Portaria;

Art. 8º Fica revogada a Portaria Geral nº 135/2024, de 09 de julho de 2024, e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EDUARDO LOYO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José Carneiro da Cunha Loyo**, em 28/09/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94485285** e o código CRC **A7291621**.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, - Bairro Salgadinho, Olinda/PE -
CEP 53111-970, Telefone: (81) 3182-8000